



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 348/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão para coordenar os trabalhos de Auditoria Interna no Sistema CFBio/CRBios, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais em consonância com os artigos 51 e 54 do Regimento do CFBio;

Considerando a necessidade de criar uma Comissão para coordenar os trabalhos de Auditoria Interna no Sistema CFBio/CRBios;

Considerando o aprovado na 440ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 8 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para coordenar os trabalhos de Auditoria Interna no Sistema CFBio/CRBios, que terá a seguinte composição:

- Santiago Valentim de Souza, CRBio 42048/02-D - Coordenador
- Diego de Souza de Araújo - Secretário
- Helena Lúcia Menezes Ferreira, CRBio 000388/04-D - Vogal

Art. 2º Compete a Comissão para coordenar os trabalhos de Auditoria Interna no Sistema CFBio/CRBios:

I - Elaborar o calendário de visita nos CRBios em conjunto com a Assessoria Contábil do CFBio;

II - Recepcionar os relatórios de auditoria dos CRBios que serão encaminhados pelo Assessor Contábil do CFBio;

III - Proceder a análise dos relatórios de auditoria em conjunto com a Assessoria Contábil do CFBio e o devido encaminhamento para a análise da Diretoria e Plenário do CFBio.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação da Comissão, e fixará prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da Comissão para coordenar os trabalhos de Auditoria Interna no Sistema CFBio/CRBios, farão jus a diárias e passagens, quando convocados, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

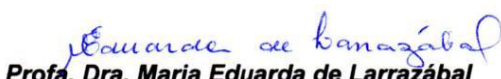


CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 5º Revoga-se a Portaria CFBio nº 309/2021, de 9 de fevereiro de 2021, e a Portaria CFBio nº 332/2021, de 19 de julho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília/DF, 8 de dezembro de 2021.


Profa. Dra. Maria Eduarda de Larrazábal
Presidente do CFBio
CRBio 19194/05-D